



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETONº1551/2023.

“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE USO DE ETANOL NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, incisos V e VI da Lei Orgânica do Município de Campos Novos Paulista, estado de São Paulo e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 11, inciso XV, prevê que cabe ao município dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO que a também é de competência do município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, inciso VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade por parte do Poder Público em estabelecer normas para aquisição e utilização de bens, de acordo com as normas ambientais;

CONSIDERANDO, por fim, que o uso do etanol é reconhecidamente mais benéfico para o meio ambiente.

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Na aquisição de veículos, à título oneroso ou gratuito, por parte da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, será dada preferência àqueles movidos por etanol e gasolina (bicombustíveis), cuja denominação, em geral, é *flex*.

ARTIGO 2º) - Por ocasião dos abastecimentos dos veículos da frota municipal, com motores bicombustíveis (etanol e gasolina), deverá ser utilizado preferencialmente o etanol.

ARTIGO 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 12 de maio de 2023.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra


Sandra P. Schinke Fadel
RG:21732645-6
Controle Interno